

Jornal do Comércio

2º Caderno

PUBLICIDADE LEGAL

Nº 98 - Ano 94

MUNICÍPIO DE VALE REAL

EDITAL Nº 060/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026

Objeto: Aquisição de tubos – FPE 3524/2025. Data e horário da sessão: 23/10/2026 - 09:00 hora. Local da Sessão Pública: Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto, art. 56 - I, da Lei 14.133/2021, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio eletrônico. Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARCELO ANTÔNIO BETTEGA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salvador das Missões

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

OBJETO: a contratação de empresa para fornecimento de materiais destinados a execução direta de obra de drenagem pluvial, em atendimento ao Termo de Convênio FPE nº 2059/2026 – PROA nº 26/2600-0000576-0 – Objetivando Obras de Melhoria de Infraestrutura no Município de Salvador das Missões – Drenagem. CONTRATADO: MEGA CONCRETOS LTDA (CNPJ 09.050.861/0001-59). VALOR TOTAL: R\$ 219.120,00 (duzentos e dezenove mil cento e vinte reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência Pública nº 011/2026. DATA DE ASSINATURA: 02/10/2026.

Prefeitura Municipal de Salvador das Missões

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

OBJETO: Obra(s) de ponte em concreto armado pré-moldado, na rua João Kaufmann, Vila Santa Catarina, em atendimento ao Convênio FPE nº 2061/2026 – PROA nº 26/2600-0000707-0 – Objetivando Obras de Melhoria de Infraestrutura Municipal – Conexões CONTRATADO: METALURGICA E CONSTRUTORA R.V. EIRELI (CNPJ 22.809.508/0001-78). VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência Pública nº 008/2026. DATA DE ASSINATURA: 25/09/2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA HABITACIONAL CASA SUL

O Presidente da COOPERATIVA HABITACIONAL CASA SUL, CNPJ/MF nº 17.825.303/0001-46, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social nos artigos 17 e 29, convoca os senhores associados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 21 de Outubro de 2026. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á na rua Major Bento Alves, nº 606, bairro Sete de Setembro, na cidade de Sapiranga/RS, em primeira chamada às nove horas, com a presença de dois terços dos associados, em segunda convocação às dez horas, com a presença de metade mais um do número de associados, e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última chamada, às onze horas, com a presença mínima de dez associados. A fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** 1. Deliberar sobre a **compra** dos imóveis, matrículas sob o n. 107.775 e 107.791 do Registro de Imóveis de São Leopoldo-RS, e a **venda, permuta ou doação em pagamento** dos imóveis, matrículas sob o número 107.820 e 107.796 ambas do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS, matrícula 45.569 do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul/RS e matrícula 11.358 do Registro de Imóveis de Santa Rosa do Sul/ SC. Sapiranga, 09 de Outubro de 2026

Presidente

MARCOS ROBERTO KOLOGESKI DA SILVA

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) N. 160/2026

OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e garantia da solução de rede Alcatel-Lucent Enterprise instalada no TRE-RS, abrangendo equipamentos, softwares e licenças. EDITAL: sítios www.gov.br/compras e www.tre-rs.jus.br a partir desta data. SESSÃO PÚBLICA: 23-10-2026 às 14 horas, no sítio www.gov.br/compras.

ANA GABRIELA DE ALMEIDA VEIGA

Diretora-Geral

PROPOSITO SERVICOS FINANCEIROS - SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A.

CNPJ 69.511.254/0001-70 - NIRE 43300084299

ESTATUTO SOCIAL. Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Prazo. **Artigo 1º** - A Companhia adota a denominação Propósito Serviços Financeiros - Securitizadora de Créditos S.A., e nome fantasia Propósito Securitizadora, é uma Sociedade Anônima de capital fechado que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas normas legais vigentes aplicadas. **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de Igrejinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua das Pedreiras, nº 131, Sala 03, Bairro 15 de novembro, CEP 95.650-000, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios de representação, depósitos ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou do exterior. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social: a) a aquisição e a securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, realizados ou a realizar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial e de prestação de serviços, que sejam passíveis de securitização; b) a aquisição e a alienação de títulos de crédito; c) a emissão e a colocação privada de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios; d) a emissão, a recompra, a revenda ou o resgate de valores mobiliários de sua própria emissão; e) a cessão e a reavaliação de direitos creditórios; f) a prestação de garantias para os valores mobiliários por ela emitidos. **Parágrafo único** - A Companhia é instituição não financeira, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.430/2022, sendo-lhe vedado, sob qualquer forma: (i) captar recursos junto ao público sob a forma de depósito ou por qualquer outra modalidade privativa de instituição financeira; (ii) conceder empréstimos ou financiamentos; (iii) intermediar ou aplicar recursos financeiros de terceiros; e (iv) praticar qualquer atividade cujo exercício dependa de prévia autorização do Banco Central do Brasil. **Artigo 4º** - A Companhia é constituída por prazo indeterminado. **Capítulo II. Capital e Ações. Artigo 5º** - O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal. **Artigo 6º** - Cada Ação Ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo 1º** - Mediante deliberação da Assembleia Geral poderá ser criada classe de ações preferenciais. Poderá ser efetuada a conversão das ações ordinárias nominativas em preferências nominativas, desde que solicitado pelo detentor das mesmas, respeitando o limite previsto em lei e aprovado por acionistas reunidos em Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão as seguintes preferências e vantagens: (a) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, por eventual liquidação da Companhia, sendo a seguir reembolsadas as ações ordinárias; e (b) direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas capitalizações de lucros e reservas da Companhia. **Parágrafo 3º** - Igualmente será permitida a conversão de ações preferenciais nominativas em ações ordinárias nominativas, desde que solicitado pelo proprietário das mesmas e aprovado por acionistas detentores de, no mínimo, dois terços do capital social, reunidos em Assembleia Geral. **Parágrafo 4º** - Os aumentos de capital social poderão ser feitos, total ou parcialmente, com ações preferenciais, sem que a Companhia tenha que guardar a proporção então existente entre estas ações e as ações ordinárias, desde que respeitado o limite máximo previsto em lei. **Artigo 7º** - A Companhia poderá emitir Certificados de Recebíveis, debêntures conversíveis ou não em ações, notas comerciais e demais títulos e valores mobiliários representativos de dívida, os quais conferirão a seus titulares direito de crédito contra a Companhia nas condições constantes do respectivo instrumento de emissão. **Parágrafo 1º** - A emissão de Certificados de Recebíveis compete à Diretoria e formaliza-se por termo de securitização, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.430/2022, cabendo-lhe fixar o valor da emissão, o número de séries, o lastro, as garantias, a remuneração, o prazo, as condições de amortização e resgate e as demais características dos títulos. A emissão de debêntures é de competência privativa da Assembleia Geral, nos termos do art. 59 da Lei nº 6.404/1976. **Parágrafo 2º** - Deliberada a emissão, competirá ao Diretor Presidente, isoladamente, firmar os instrumentos de emissão, os termos de securitização, os contratos de cessão de direitos creditórios, os instrumentos de garantia e os demais documentos necessários à sua formalização, nos exatos termos da deliberação do órgão competente. **Parágrafo 3º** - A Companhia poderá instituir regime fiduciário sobre os direitos creditórios, bens, direitos e garantias vinculados a cada emissão, mediante declaração unilateral lançada no respectivo instrumento de emissão, constituindo-se patrimônio separado, que não se confunde com o patrimônio geral da Companhia e que responde exclusivamente pelas obrigações da emissão a que estiver afetado, nos termos dos arts. 25 a 33 da Lei nº 14.430/2022. **Parágrafo 4º** - A Companhia manterá escrituração contábil apartada para cada patrimônio separado e conta bancária específica por emissão, sendo vedada a utilização de recursos integrantes de um patrimônio separado para finalidade estranha à respectiva emissão ou em benefício da Companhia, de outro patrimônio separado, de acionistas, administradores ou partes relacionadas. **Capítulo III. Do Direito de Preferência. Artigo 8º** - Observado o eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, os acionistas, na proporção de suas participações no capital social, terão preferência na aquisição das ações daquele que desejar aliená-las, em igualdade de preço e condições com terceiros. **Parágrafo 1º** - O acionista que desejar alienar suas ações, no todo ou em parte, comunicará, por escrito, tal fato aos demais acionistas, informando a quantidade que pretende vender, o preço e as condições de pagamento, bem como o nome e a qualificação do interessado na sua aquisição, se houver. Os acionistas terão um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da comunicação, para exercerem o direito de preferência que lhes é assegurado neste artigo e para manifestarem seu interesse na aquisição das sobras eventualmente verificadas. **Parágrafo 2º** - Fixado o prazo de 30 (trinta) dias, se algum acionista manifestar interesse na aquisição das sobras eventualmente existentes, terá o prazo de 05 (cinco) dias para adquiri-las. **Parágrafo 3º** - Caso os acionistas não manifestem interesse em adquirir as ações oferecidas ou caso manifestem interesse em adquirir apenas parte delas, poderá o acionista ofertante transferi-las, integralmente ou o saldo remanescente, ao pretendente indicado, pelo mesmo preço e condições de pagamento ofertados, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo acima estipulado, sob pena de ter que renovar os procedimentos previstos neste artigo. **Parágrafo 4º** - Serão adotados, no que couber, os mesmos procedimentos previstos neste artigo caso algum acionista manifeste interesse na cessão do seu direito de preferência à subscrição das ações que vierem a ser emitidas pela Companhia. **Capítulo IV. Da Diretoria. Artigo 9º** - A Companhia terá uma Diretoria composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente e um Diretor, com mandato de até 3 (três) anos, permitida a reeleição, estendendo-se o prazo de gestão até a investidura dos novos administradores eleitos. **Artigo 10º** - Os Diretores serão acionistas ou não, residentes no País, e farão jus à remuneração que a Assembleia Geral lhes atribuir, sendo-lhes dispensada caução em garantia da gestão. **Artigo 11º** - A Diretoria reunir-se-á anualmente, ou sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, podendo as reuniões serem realizadas fora da sede social quando conveniente aos interesses da Companhia. **Artigo 12º** - A Companhia será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticará todos os atos de gestão e de administração, pelo Diretor Presidente, isoladamente, a quem competem os poderes de administração e de representação da Companhia perante terceiros, sem necessidade de anuência ou deliberação prévia da Diretoria para qualquer ato, inclusive os relativos à alienação, permuta ou doação de bens imóveis e à alteração das linhas de operação da Companhia. **Parágrafo 1º** - O Diretor não possui poderes de representação isolada da Companhia, competindo-lhe atuar sempre em conjunto com o Diretor Presidente nos atos em que sua participação for exigida ou solicitada, ou em conjunto com Procurador, ressalvada a hipótese do Artigo 15. **Parágrafo Único**, em que o Diretor representará a Companhia isoladamente. **Parágrafo 2º** - A outorga de procurações, com poderes para os atos em geral e especiais, inclusive para representar a Companhia judicialmente, será feita pelo Diretor Presidente, devendo o instrumento especificar os atos ou operações que o mandatário poderá praticar e o prazo de validade do mandato, que não excederá 1 (um) ano, salvo o mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado, nos termos do art. 144, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976. **Parágrafo 3º** - Os procuradores, mediante outorga expressa dos respectivos poderes, nos termos do Parágrafo 2º acima, poderão firmar compromissos em nome da Companhia, nos limites do mandato conferido, sempre em conjunto com o Diretor. **Parágrafo 4º** - É vedado aos administradores utilizar a denominação social, os bens ou os recursos da Companhia em negócios estranhos ao objeto social, bem como prestar aval, fiança ou qualquer garantia em benefício próprio ou de terceiros, sendo tais atos ineficazes perante a Companhia e de responsabilidade pessoal de quem os praticar. **Artigo 13º** - Compete, ainda, ao Diretor Presidente presidir as reuniões de Diretoria, usando o voto de qualidade em caso de empate. **Artigo 14º** - Em caso de ausência temporária de qualquer Diretor, compete aos membros da Diretoria designar, entre os seus membros, o substituto, o qual, sem prejuízo de suas funções, exercerá as do substituído, até que cesse o impedimento ou ausência. **Artigo 15º** - No caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos membros da Diretoria, suas funções serão desempenhadas pelo Diretor Presidente até a primeira Assembleia Geral que venha a se realizar, na qual será eleito o substituto, que permanecerá no cargo até o término do mandato do Diretor que faleceu, renunciou ou se tornou definitivamente impedido. **Parágrafo Único** - Caso o falecimento, renúncia ou impedimento definitivo se dê com o Diretor Presidente, a Assembleia Geral deverá nomear um novo Diretor Presidente, em até 30 (trinta) dias, excepcionalmente durante este período a representação da Companhia competirá ao Diretor. **Artigo 16º** - Os diretores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Companhia e em virtude de ato regular de sua gestão, porém, responderão civilmente pelos prejuízos que causarem quando agirem com culpa ou dolo ou em violação à lei ou disposições do Estatuto Social. **Parágrafo Único** - Os diretores não são responsáveis por atos ilícitos de outros diretores, salvo se com eles for conveniente, se negligenciar em descobri-los ou, ainda, deixar de agir para impedir a sua prática, extinguindo-se da responsabilidade solidária aquele diretor dissidente que faça consignar sua divergência em ata ou reunião do órgão da administração ou, não sendo possível, de ciência imediata e por escrito ao órgão da administração. **Capítulo V. Das Assembleias. Artigo 17º** - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, seja em função dos interesses sociais, ou de disposição deste Estatuto Social, ou quando a legislação aplicável assim o exigir. **Artigo 18º** - O Presidente da Assembleia Geral será o Diretor Presidente da Companhia, que convidará um acionista presente, ou um Diretor, ou um terceiro para servir de Secretário, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral. **Artigo 19º** - Sem prejuízo da publicação legal realizada nos termos da lei, em jornal de grande circulação, ou por meio de publicação na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital, conforme Portaria ME nº 12.071/2021, nos termos do artigo 294 da Lei 6.404/76, os acionistas poderão ser convocados para as Assembleias Gerais da Companhia também por meio de carta entregue contrarrecibo ou via e-mail, com comprovante de entrega. **Parágrafo Único** - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, considerar-se-á regularmente convocada a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976. **Artigo 20º** - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano civil, data em que, com base na escrituração social e em observância às normas legais e princípios da contabilidade, a Diretoria fará elaborar as Demonstrações Financeiras legalmente previstas. **Parágrafo 1º** - A Companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei 6.404/1976. **Parágrafo 2º** - A Companhia poderá autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base nos lucros gerados durante o exercício social, ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, observadas as normas do art. 204 e parágrafos da Lei 6.404/1976. **Artigo 21º** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. Do lucro líquido remanescente serão calculadas as participações estatutárias e destinados 5% (cinco por cento) à constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. Em seguida, serão distribuídos aos acionistas, a título de dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/1976, podendo a Assembleia Geral imputar a esse montante os juros sobre o capital próprio pagos ou creditados no exercício; o remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral, que deliberará sobre sua destinação. **Artigo 22º** - Os dividendos serão pagos até 60 (sessenta) dias após a realização da Assembleia Geral Ordinária, salvo se houver deliberação em contrário, porém sempre dentro do exercício social. **Artigo 23º** - Os dividendos não reclamados até 03 (três) anos contados da data estabelecida para o pagamento reverterão em favor da Companhia. **Capítulo VI. Da Liquidação. Artigo 24º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei e será processada de acordo com esta, cabendo à Assembleia Geral nomear o liquidante e o Conselho Fiscal para funcionar no período da liquidação. **Capítulo VII. Conselho Fiscal. Artigo 25º** - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e de 03 (três) a 05 (cinco) membros suplentes, e somente será instalado e funcionará por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos no § 2º do Artigo 161 da Lei 6.404/1976 e de forma não permanente. **Parágrafo 1º** - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após a sua eleição e poderão ser reeleitos. **Parágrafo 2º** - O Conselho Fiscal terá competência prevista em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros e perceberá remuneração fixada pela Assembleia Geral que o eleger, observado o mínimo legal. **Capítulo VIII. Das Disposições Gerais. Artigo 26º** - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos de acordo com os preceitos da Lei 6.404/1976 e pelas normas vigentes aplicáveis à matéria. **Artigo 27º** - As divergências surgidas entre a Diretoria ao que se refere à administração social serão resolvidas por Assembleia Geral convocada para tal fim. **Declaração:** Declaramos que o presente Estatuto anexo é parte integrante e inseparável da Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 24 de agosto de 2026, lavrada em livro próprio, arquivado na sede da Companhia. Igrejinha/RS, 24 de agosto de 2026. **Mesa: Eduardo Perez Nogueira** - Presidente da Mesa; **Débora de Souza Sant'anna Fay** - Secretária. **Acionistas Subscritores: Crisdu Participações Ltda. - Eduardo Perez Nogueira** - Sócio-Diretor. **Eduardo Perez Nogueira. Visto: Sandra Sebben Bastos** - OAB/RS 55.510. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certificado registro sob o nº 43300084299 em 28/09/2026 da Empresa Propósito Serviços Financeiros - Securitizadora de Créditos S.A., Nire 43300084299 e protocolo 263734226 - 17/09/2026. Autenticação: CEDCCECF18CFA33B5C45A135CCACF7C86FFEFEF2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026. O Município de Itacurubi/RS, por intermédio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 33/2026, tendo em vista a necessidade de análise dos **pedidos de esclarecimentos apresentados ao instrumento convocatório**, bem como da identificação da necessidade de **retificação de alguns aspectos do Edital e de seus anexos**, sendo necessária, ainda, a realização de revisão dos documentos para verificar a existência de outros ajustes ou adequações necessários ao prosseguimento do certame. O processo encontra-se à disposição dos interessados no site <https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes>. Lúbia Andrade de Lourenço, Pregoeira.

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Lic. 304/2026. Pregão Eletrônico 177/2026. Obj. Registro de preços para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, líquido arrefecedor para motor e demais produtos correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota pertencente ao Município de Três Passos conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência (Anexo I do edital). Critério de Julgamento: Menor valor por item. Credenciamento e recebimento das propostas até às 08h10min do dia 30/10/2026, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Lic. 305/2026. Pregão Eletrônico 178/2026. Obj. Registro de preços para eventual e futura aquisição de bombas submersas, acompanhadas de quadro de comando e demais componentes necessários para seu funcionamento, visando atender as demandas da secretaria municipal de agricultura e demais secretarias, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência (Anexo I do edital). Critério de Julgamento: Menor valor por item. Credenciamento e recebimento das propostas até às 08h10min do dia 27/10/2026, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Editais disponíveis na íntegra no site: www.trespazos.rs.gov.br licitações 2026. Informações Fone 55 3522 0403. Arlei Luis Tomazoni – Prefeito.

IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A. CNPJ Nº 92.791.243/0001-03 NIRE Nº 43300002799 COMPANHIA ABERTA ATA RESUMIDA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Realizada em 17 de setembro de 2026 às 14:15 horas, na sede social da Irani Papel e Embalagem S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Carlos Gomes, nº 400, Salas 502/503, Edifício João Benjamin Zaffari, Bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90.480-900. A reunião foi convocada tempestivamente e presidida por Péricles Druck. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração. O Conselho de Administração, deliberou, por unanimidade: (i) Aprovar a atualização do Programa de Recompra de Ações de Emissão da Companhia. (ii) Registrar que a utilização das ações em tesouraria a título de pagamento do Programa de Incentivo de Longo Prazo – ILP, ciclo 2026-030, fica condicionada à aprovação prévia de tal plano, pelos acionistas, em Assembleia Geral convocada para tal fim. (iii) Autorizar a Diretoria da Companhia praticar todos e quaisquer atos necessários e relacionados à efetivação da deliberação ora aprovada. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certificado registro sob o nº 12030200 em 02/10/2026 e protocolo 263898466 - 28/09/2026. Autenticação: 8EFABASC1D50FECFB8591A30B855CD249B874B9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

ATA RESUMIDA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Realizada em 17 de setembro de 2026 às 14:00 horas, na sede social da Irani Papel e Embalagem S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Carlos Gomes, nº 400, Salas 502/503, Edifício João Benjamin Zaffari, Bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90.480-900. A reunião foi convocada tempestivamente e presidida por Péricles Druck. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração deliberaram: (i) Aprovar, o Programa de Incentivo de Longo Prazo da Companhia – ILP. (ii) Registrar que o Programa ora aprovado deverá ser formalmente submetido à aprovação da Assembleia Geral que apreciar as contas e as demonstrações financeiras do exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2026. Aprovar que a eficácia do Programa, no que se refere às outorgas e à efetiva transferência de ações de emissão da Companhia aos participantes, conforme definido no Programa, fica sujeita à condição suspensiva da referida aprovação na Assembleia Geral de 2027. (iii) Consignar que, caso a Assembleia Geral não aprove o Programa, ou o aprove com modificações, este será, conforme o caso, cancelado ou adaptado aos termos aprovados pelos acionistas. (iv) Submeter à Assembleia Geral de 2027 o Programa de Incentivo de Longo Prazo da Companhia – ILP, ciclo 2026-2030, para inclusão na ordem do dia e na proposta da administração. (v) Autorizar a Diretoria a praticar todos os atos e a firmar todos os documentos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certificado registro sob o nº 12029938 em 02/10/2026 e protocolo 263897885 - 28/09/2026. Autenticação: E3EF40845FFFC58784ADFC24 532FF7795909EC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

As publicações integrais destas matérias encontram-se nos endereços eletrônicos: <https://www.jornaldocomercio.com/publicidade-legal/>, <https://www.gov.br/cvml-pt-br>, <https://www.b3.com.br>, e <https://ri.irani.com.br>.